

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

Pregão nº 009/2025 COMPRASGOV: Nº 90009 Processo nº 2025-323VG Processo originário nº 2024-4WGNZ ID CidadES nº 2025.500E2300002.01.0002

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede na Avenida Maruípe, nº 2.111, Maruípe, Vitória-ES, CEP 29.047-475, representada legalmente pelo seu Comandante Geral Cel PM DOUGLAS CAUS, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº DECRETO Nº 0461-S, DE 07.04.2020, publicada no DIO de 07 de Abril de 2020, portador da Matrícula Funcional nº 841009, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 009/2025 (grupo 05), RESOLVE registrar os preços da empresa SERVI MIX COMERICO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.525.362/0001-52, com sede na Av. Mar do Norte, 100 - Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-580, E-mail: comercial@servimixguarapari.com.br, Tel.: (27) 99759-7984, representada pelo seu Representante Legal o Sr. Edivaldo Albani Natal, brasileiro, solteiro, empresário, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMES, especificado(s) no item 01 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 009/2025, COMPRASGOV: Nº 90009, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que sequem:



SERVI MIX COMERICO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.525.362/0001-52, com sede na Av. Mar do Norte, 100 - Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-580, E-mail: comercial@servimixguarapari.com.br, Tel.: (27) 99759-7984

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÁX PMES	QTD GLOBAL (com órgãos participan tes)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PMES	VALOR TOTAL GLOBAL
5	162	DIVISORIA MODULARES TIPO MD- 1(ALTA/PAINEL/PAINEL) ESP.35MM, PAINEIS EM CHAPAS DURAPLAC, COR CINZA, MIOLO COLMEIA, ESTRUTRADA EM PERFIS DE AÇO NA COR PRETA MARCA: EUCATEX FORNECIMENTO: M2 SIADES/CATMAT: 152709	400	1.430	R\$ 114,72	R\$ 45.888,00	R\$ 164.049,60
5	163	PORTA P/ DIVISORIA 80X210 CM, SEM VISOR, MIOLO CELULAR 35MM, COR CINZA, COMPLETA, ESTRUTURADA EM PERFIL DE AÇO NA COR PRETA, INCLUSIVE DOBRADIÇAS E FECHADURA TUBULAR MARCA: EUCATEX FORNECIMENTO: UND SIADES/CATMAT: 152710	20	85	R\$ 403,01	R\$ 8.060,20	R\$ 34.255,85
5	164	ALIZAR / GUARNICAO EM MAD DE LEI 5.0 X 1.5 CM MARCA: RANGEL FORNECIMENTO: M SIADES/CATMAT: 153320	1.000	1.200	R\$ 16,12	R\$ 16.120,00	R\$ 19.344,00
5	165	MARCO MAD LEI 15X3CM BAT 0.90X2.10M ANGELIM PEDRA MARCA: RANGEL FORNECIMENTO: UN SIADES/CATMAT: 109655	20	40	R\$ 306,34	R\$ 6.126,80	R\$ 12.253,60
5	166	MARCO MAD LEI 15X3CM BAT 0.60X2.10M ANGELIM PEDRA MARCA: RANGEL FORNECIMENTO: UN SIADES/CATMAT: 109656	50	100	R\$ 244,80	R\$ 12.240,00	R\$ 24.480,00
5	167	MARCO MAD LEI 15X3CM BAT 0.70X2.10M ANGELIM PEDRA <b>MARCA:</b> RANGEL	20	40	R\$ 244,80	R\$ 4.896,00	R\$ 9.792,00



Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463. Tel. (27) 3636-8627/ (27) 3636-8629

5	169	FORNECIMENTO: UN SIADES/CATMAT: 109657  MARCO MAD LEI 15X3CM BAT 0.80X2.10M ANGELIM PEDRA MARCA: RANGEL FORNECIMENTO: UN SIADES/CATMAT: 109658  PORTA MADEIRA DE LEI LISA MEDIA SARRAFEADA ESP 30 MM 0.6X2.1M P/ PINTURA MARCA: RANGEL FORNECIMENTO: UN SIADES/CATMAT: 153321  PORTA MADEIRA DE LEI LISA MEDIA SARRAFEADA ESP 30 MM	150 50	200	R\$ 244,80 R\$ 233,44	R\$ 36.720,00 R\$ 11.672,00	R\$ 48.960,00 R\$ 42.019,20
	169	MARCO MAD LEI 15X3CM BAT 0.80X2.10M ANGELIM PEDRA MARCA: RANGEL FORNECIMENTO: UN SIADES/CATMAT: 109658 PORTA MADEIRA DE LEI LISA MEDIA SARRAFEADA ESP 30 MM 0.6X2.1M P/ PINTURA MARCA: RANGEL FORNECIMENTO: UN SIADES/CATMAT: 153321 PORTA MADEIRA DE LEI LISA					
	169	0.80X2.10M ANGELIM PEDRA MARCA: RANGEL FORNECIMENTO: UN SIADES/CATMAT: 109658  PORTA MADEIRA DE LEI LISA MEDIA SARRAFEADA ESP 30 MM 0.6X2.1M P/ PINTURA MARCA: RANGEL FORNECIMENTO: UN SIADES/CATMAT: 153321 PORTA MADEIRA DE LEI LISA					
	169	MARCA: RANGEL FORNECIMENTO: UN SIADES/CATMAT: 109658  PORTA MADEIRA DE LEI LISA MEDIA SARRAFEADA ESP 30 MM 0.6X2.1M P/ PINTURA MARCA: RANGEL FORNECIMENTO: UN SIADES/CATMAT: 153321 PORTA MADEIRA DE LEI LISA					
	169	FORNECIMENTO: UN SIADES/CATMAT: 109658  PORTA MADEIRA DE LEI LISA MEDIA SARRAFEADA ESP 30 MM 0.6X2.1M P/ PINTURA MARCA: RANGEL FORNECIMENTO: UN SIADES/CATMAT: 153321  PORTA MADEIRA DE LEI LISA					
5		SIADES/CATMAT: 109658  PORTA MADEIRA DE LEI LISA MEDIA SARRAFEADA ESP 30 MM 0.6X2.1M P/ PINTURA MARCA: RANGEL FORNECIMENTO: UN SIADES/CATMAT: 153321  PORTA MADEIRA DE LEI LISA	50	180	R\$ 233,44	R\$ 11.672,00	R\$ 42.019.20
5		PORTA MADEIRA DE LEI LISA MEDIA SARRAFEADA ESP 30 MM 0.6X2.1M P/ PINTURA MARCA: RANGEL FORNECIMENTO: UN SIADES/CATMAT: 153321 PORTA MADEIRA DE LEI LISA	50	180	R\$ 233,44	R\$ 11.672,00	R\$ 42.019.20
5		SARRAFEADA ESP 30 MM 0.6X2.1M P/PINTURA MARCA: RANGEL FORNECIMENTO: UN SIADES/CATMAT: 153321 PORTA MADEIRA DE LEI LISA	50	180	R\$ 233,44	R\$ 11.672,00	R\$ 42.019,20
5		PINTURA  MARCA: RANGEL  FORNECIMENTO: UN  SIADES/CATMAT: 153321  PORTA MADEIRA DE LEI LISA	50	180	R\$ 233,44	R\$ 11.672,00	R\$ 42.019.20
5		MARCA: RANGEL FORNECIMENTO: UN SIADES/CATMAT: 153321 PORTA MADEIRA DE LEI LISA	50	180	R\$ 233,44	R\$ 11.672,00	R\$ 42.019,20
5		FORNECIMENTO: UN SIADES/CATMAT: 153321 PORTA MADEIRA DE LEI LISA	50	180	R\$ 233,44	R\$ 11.6/2,00	R\$ 42.019,20
		SIADES/CATMAT: 153321 PORTA MADEIRA DE LEI LISA					, -
		PORTA MADEIRA DE LEI LISA					
		IMEDIA SAKKAFEADA ESP 30 MIMI					
5	1 1/0	0.7X2.1M P/ PINTURA	20	100	DC 222 44	D¢ 4.000.00	D¢ 44.252.60
5	170	MARCA: RANGEL FORNECIMENTO: UN	20	190	R\$ 233,44	R\$ 4.668,80	R\$ 44.353,60
		SIADES/CATMAT: 153322					
		PORTA MADEIRA DE LEI LISA MEDIA					
		SARRAFEADA ESP 30 MM 0.8X2.1M P/					
		PINTURA				DĆ	DĆ
5	171	MARCA: RANGEL	150	470	R\$ 233,44	R\$	R\$
		FORNECIMENTO: UN	130	., 0	1.0 200)	35.016,00	109.716,80
		SIADES/CATMAT: 153323					
		PORTA MADEIRA DE LEI LISA					
		MEDIA SARRAFEADA ESP 30 MM					
		0.9X2.1M P/ PINTURA					
5	172	MARCA: RANGEL	50	190	R\$ 320,86	R\$ 16.043,00	R\$ 60.963,40
		FORNECIMENTO: UN					
		SIADES/CATMAT: 153324					
		ALIZAR / GUARNICAO EM MAD DE LEI					
		7X1.5CM					
5	173	MARCA: RANGEL	1500	1.540	R\$ 19,51	R\$ 29.265,00	R\$ 30.045,40
		FORNECIMENTO: M					
		SIADES/CATMAT: 109659					
		CAIXILHO MAD LEI 9X3CM P/					
		JANELA - ANGELIM PEDRA					
5	174	MARCA: RANGEL FORNECIMENTO: M	500	500	R\$ 42,07	R\$ 21.035,00	R\$ 21.035,00
		SIADES/CATMAT: 152920					
		PORTA MAD LEI LISA MEDIA					
		SARRAFEADA 30MM 0.70 X 2.10M					
5	175	1 -	20	140	R\$ 357.71	R\$ 7.154.20	R\$ 50.079,40
		FORNECIMENTO: UN	-	-	- , -		/ -
		SIADES/CATMAT: 152921					
5	175	C/VISOR 0.40 X 0.60M MARCA: RANGEL FORNECIMENTO: UN	20	140	R\$ 357,71	R\$ 7.154,20	R\$ 50.079,40



Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.

		Tel. (27) 3636-	-8627/ (2	27) 3636-86	529		
		PORTA MAD LEI LISA MEDIA					
		SARRAFEADA 30MM 0.80 X 2.10M C/					
		VISOR 0.40 X 0.60M					
5	176	MARCA: RANGEL	100	220	R\$ 368,82	R\$ 36.882,00	R\$ 81.140,40
		FORNECIMENTO: UN					
		SIADES/CATMAT: 152922					
		PORTA MAD LEI LISA MEDIA					
		SARRAFEADA 30MM 0.90 X 2.10M C/					
		VISOR 0.40 X 0.60M					
5	177	MARCA: RANGEL	20	90	R\$ 430,92	R\$ 8.614,40	R\$ 38.782,80
		FORNECIMENTO: UN	0		1.4 .55,52	1.4 0.0 = 1,10	00 02,00
		SIADES/CATMAT: 152923					
		PORTA ABRIR VENEZIANA ALUM ANOD					
		NATURAL LINHA					
		25/SUPREMA					
5	172	MARCA: LÍDER	50	50	R\$ 714,60	R\$ 35.730,00	R\$ 35.730,00
	170	FORNECIMENTO: M2	30	30	117 / 14,00	Ν 33.730,00	117 33.730,00
		SIADES/CATMAT: 152794					
		JANELA MAXIM-AR ALUMINIO ANOD.					
		NATURAL LINHA 25/SUPREMA					
		MARCA: LÍDER					
5	179	FORNECIMENTO: M2	100	100	R\$ 296,60	R\$ 29.660,00	R\$ 29.660,00
		SIADES/CATMAT: 152795					
		JANELA DE CORRER ALUMINIO ANOD.					
		NATURAL LINHA 25/SUPREMA MARCA: LÍDER					
_	100	FORNECIMENTO: M2	100	110	D¢ 402.00	D¢ 40 200 00	D¢ 44 220 00
5	180	SIADES/CATMAT: 58852	100	110	R\$ 403,09	R\$ 40.309,00	R\$ 44.339,90
		SIADES/CATIVIAT. 30032					
		FECUADURA COMPLETA DARA DORTA					
		FECHADURA COMPLETA PARA PORTA					
		INTERNA				D¢ 42 162 00	D¢ 200 F02 00
5	181	MARCA: 3F	200	980	R\$ 210,81	R\$ 42.162,00	R\$ 206.593,80
		FORNECIMENTO: UN SIADES/CATMAT:					
		153318 FECHADURA ESPELHO PARA PORTA					
		EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA,					
		TESTA E CONTRA- TESTA) E EM ZAMAC					
		(MACANETA, LINGUETA E TRINCOS)					
		COM ACABAMENTO CROMADO,	200	600	D¢ 07.74	DC 40 540 00	D¢ 50 644 00
		MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO	200	600	R\$ 97,74	R\$ 19.548,00	R\$ 58.644,00
5	192	CHAVE TIPO CILINDRO					
3	102	MARCA: 3F					
		FORNECIMENTO: CJ					
		SIADES/CATMAT: 153319					
		CADEADO 40MM					
5	183	MARCA: 3F	150	195	R\$ 32,62	R\$ 4.893,00	R\$ 6.360,90
		FORNECIMENTO: UN	130	155	114 32,02		0.500,50



		Tel. (27) 3636-	·8627/ (2	27) 3636-86	<u> 629                                    </u>	T	
		SIADES/CATMAT: 2342					
5	184	CADEADO 30 MM MARCA: 3F FORNECIMENTO: UN SIADES/CATMAT: 32733	150	200	R\$ 20,44	R\$ 3.066,00	R\$ 4.088,00
5	185	PORTA CADEADO PARA CADEADO DE 30MM MARCA: SILVANA FORNECIMENTO: UN SIADES/CATMAT: 153316	100	302	R\$ 7,24	R\$ 724,00	R\$ 2.186,48
5	186	PORTA CADEADO PARA CADEADO DE 40MM MARCA: SILVANA FORNECIMENTO: UN SIADES/CATMAT: 153317	100	302	R\$ 10,93	R\$ 1.093,00	R\$ 3.300,86
5	187	DOBRADICA DE FERRO ZINCADO DE 3" X 2 1/2" MARCA: SILVANA FORNECIMENTO: UN S IADES/CATMAT: 152797	300	400	R\$ 8,47	R\$ 2.541,00	R\$ 3.388,00
5	188	BASCULA LINHA 25 ALUMINIO ANOD NATURAL MARCA: LÍDER FORNECIMENTO: M2 SIADES/CATMAT: 152798	50	180	R\$ 597,55	R\$ 29.877,50	R\$ 107.559,00
5	189	VIDRO LISO INCOLOR ESP.4MM, COLOCADO MARCA: ESTRELA FORNECIMENTO: M2 SIADES/CATMAT: 30910	100	200	R\$ 220,52	R\$ 22.052,00	R\$ 44.104,00
5	190	VIDRO MINI-BOREAL ESP.4MM, COLOCADO MARCA: ESTRELA FORNECIMENTO: M2 SIADES/CATMAT: 152808	40	40	R\$ 276,61	R\$ 11.064,40	R\$ 11.064,40
5	191	MASSA PARA VIDRO MARCA: ESTRELA FORNECIMENTO: KG SIADES/CATMAT: 153312	50	50	R\$ 16,79	R\$ 839,50	R\$ 839,50
5	192	ESPELHO PRATA ESPESSURA 4 MM MARCA: ESTRELA FORNECIMENTO: M2 SIADES/CATMAT: 153311	40	110	R\$ 350,39	R\$ 14.015,60	R\$ 38.542,90
5	193	BOTAO FRANCES P/FIXACAO DE ESPELHOS, CROMADO MARCA: BEMFIXA FORNECIMENTO: UN	200	400	R\$ 3,16	R\$ 632,00	R\$ 1.264,00



Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463. Tel. (27) 3636-8627/ (27) 3636-8629

1	1	Tel. (27) 3636-	86277 (2	27) 3636-86	029	1	
		SIADES/CATMAT: 152809					
5	194	FECHADURA PARA PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, RECORTE PADRAO SANTA MARINA, COM CILINDRO EM LATAO, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO MARCA: SOPRANO FORNECIMENTO: UN SIADES/CATMAT: 257619	50	60	R\$ 36,56	R\$ 1.828,00	R\$ 2.193,60
5	195	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO MARCA: HDL FORNECIMENTO: CJ SIADES/CATMAT: 152867	50	60	R\$ 113,87	R\$ 5.693,50	R\$ 6.832,20
5	196	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL – COMPLETO MARCA: MORLAN FORNECIMENTO: M2 SIADES/CATMAT: 152873	100	110	R\$ 489,12	R\$ 48.912,00	R\$ 53.803,20
5	197	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO) MARCA: VIMINAS FORNECIMENTO: M2 SIADES/CATMAT: 152872	50	100	R\$ 443,33	R\$ 22.166,50	R\$ 44.333,00
5	198	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM, SEM COLOCACAO MARCA: VIMINAS FORNECIMENTO: M2 SIADES/CATMAT: 152875	50	100	R\$ 241,86	R\$ 12.093,00	R\$ 24.186,00
5	199	MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 KG, COM CORPO EM ACO INOX MARCA: SOPRANO FORNECIMENTO: UN SIADES/CATMAT: 152869	10	20	R\$ 613,62	R\$ 6.136,20	R\$ 12.272,40
5	200	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 950 MM E PESO DE	50	50	R\$ 147,23	R\$ 7.361,50	R\$ 7.361,50



Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463. Tel. (27) 3636-8627/ (27) 3636-8629

		VALOR TOTAL				R\$ 697.011,85	R\$ 1.596.939,94
5	201	PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS MARCA: COSTA FORNECIMENTO: M2 SIADES/CATMAT: 152874	75	125	R\$ 456,17	R\$ 34.212,75	R\$ 57.021,25
		E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA MARCA: SOPRANO FORNECIMENTO: UN SIADES/CATMAT: 152868 PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO					
		ATE 65 KG, COM CORPO EM ALUMINIO		,			

VALOR TOTAL PARA A PMES: R\$ 697.011,85 (seiscentos e noventa e sete mil e onze reais e oitenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.596.939,94 (um milhão quinhentos e noventa e seis mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no final desta Ata.

### CLÁUSULA TERCEIRA

- 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
- 3.1. O órgão gerenciador será a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES**.
- 3.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
  - a) DSPM DIRETORIA DE SAÚDE DA POLICIA MILITAR
  - b) IASES INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO
  - c) PPES POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO



- d) SEJUS SECRETARIA DE ÈSTADO DA JUSTIÇA
- e) SESP SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
- 3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

			DSPM	IASES	PMES	PPES	SEJUS	SESP	Total
Item Unid	Descrição	Lote	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Total
161 METR O QUAD RADO	EM ACO GALVANIZADO, FACES SUPERIOR E INFERIOR EM TELHA	LT 004	0	0	1000	0	0	0	1000
	Total		0	0	1000	0	0	0	1000
162 METR O QUAD RADO	MATERIAL: EUCATEX; TIPO: MIOLO COLMEIA MODELO: PAINEL/PAINEL;	LT 005	30	0	400	1000	0	0	1430
	Total		30	0	400	1000	0	0	1430
163 UNIDA DE	PORTA PARA DIVISORIA; MATERIAL: EUCATEX; DIMENSOES 80X210 CM; INCLUSIVE DOBRADICA E FECHADURA INTERN	LT 005	5	0	20	60	0	0	85
	Total		5	0	20	60	0	0	85
164 METR O	ALIZAR/GUARNICAO DE MADEIRA PARA PORTA DE MADEIRA; MATERIAL: MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA; ACAB	LT 005	200	0	1000	0	0	0	1200
	Total		200	0	1000	0	0	0	1200
165 UNIDA DE	MARCO/BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA; MATERIAL: MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA; ACABAMENTO: APAREL	LT 005	20	0	20	0	0	0	40
	Total		20	0	20	0	0	0	40
166 UNIDA DE	MARCO/BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA; MATERIAL: MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA; ACABAMENTO: APAREL	LT 005	50	0	50	0	0	0	100
	Total		50	0	50	0	0	0	100
167 UNIDA DE	MARCO/BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA; MATERIAL: MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA; ACABAMENTO: APAREL	LT 005	20	0	20	0	0	0	40
	Total		20	0	20	0	0	0	40



				DSPM	IASES	PMES	PPES	SEJUS	SESP	Total
Item	Unid	Descrição	Lote	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	
168	UNIDA DE	MARCO/BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA; MATERIAL: MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA; ACABAMENTO: APAREL	LT 005	50	0	150	0	0	0	200
		Total		50	0	150	0	0	0	200
169	UNIDA DE	PORTA; MATERIAL: MADEIRA DE LEI; TIPO: LISA; PARA PINTURA; ESPESSURA: 30MM; DIMENSOES: 0,6X2,1M; UNI	LT 005	30	100	50	0	0	0	180
		Total		30	100	50	0	0	0	180
170	UNIDA DE	PORTA; MATERIAL: MADEIRA DE LEI; TIPO: LISA; PARA PINTURA; ESPESSURA: 30MM; DIMENSOES: 0,7X2,1M; UNI	LT 005	20	150	20	0	0	0	190
		Total		20	150	20	0	0	0	190
171	UNIDA DE	PORTA; MATERIAL: MADEIRA DE LEI; TIPO: LISA; PARA PINTURA; ESPESSURA: 30MM; DIMENSOES: 0,8X2,1M; UNI	LT 005	20	300	150	0	0	0	470
		Total		20	300	150	0	0	0	470
172	UNIDA DE	PORTA; MATERIAL: MADEIRA DE LEI; TIPO: LISA; PARA PINTURA; ESPESSURA: 30MM; DIMENSOES: 0,9X2,1M; UNI	LT 005	40	100	50	0	0	0	190
		Total		40	100	50	0	0	0	190
173	METR O	ALIZAR/GUARNICAO DE MADEIRA PARA PORTA DE MADEIRA; MATERIAL: MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA; ACAB	LT 005	40	0	1500	0	0	0	1540
		Total		40	0	1500	0	0	0	1540
174	METR O	CAIXILHO EM MADEIRA DE LEI; MATERIAL: ANGELIM PEDRA; DIMENSOES: 9X3 CM; PARA JANELA; UNIDADE DE FORN	LT 005	0	0	500	0	0	0	500
		Total		0	0	500	0	0	0	500



				DSPM	IASES	PMES	PPES	SEJUS	SESP	Total
Item	Unid	Descrição	Lote	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	
175	UNIDA DE	PORTA EM MADEIRA DE LEI; ESPESSURA: 30 MM; DIMENSOES: 70 X 210 CM; COM VISOR: 40 X 60 CM, UNIDADE DE	LT 005	20	100	20	0	0	0	140
		Total		20	100	20	0	0	0	140
176	UNIDA DE	PORTA EM MADEIRA DE LEI; ESPESSURA: 30 MM; DIMENSOES: 80 X 210 CM; COM VISOR: 40 X 60 CM, UNIDADE DE	LT 005	20	100	100	0	0	0	220
		Total		20	100	100	0	0	0	220
177	UNIDA DE	PORTA EM MADEIRA DE LEI; ESPESSURA: 30 MM; DIMENSOES: 90 X 210 CM; COM VISOR: 40 X 60 CM, UNIDADE DE	LT 005	20	50	20	0	0	0	90
		Total		20	50	20	0	0	0	90
178	METR O QUAD RADO	ANODIZADO; PERFIL: LINHA 25; TIPO:	LT 005	0	0	50	0	0	0	50
		Total		0	0	50	0	0	0	50
179	METR O QUAD RADO	ANODIZADO; COR: NATURAL; TIPO: MAXIM-AR; PERFIL: LINHA 25; SEM	LT 005	0	0	100	0	0	0	100
		Total		0	0	100	0	0	0	100
180	UNIDA DE	JANELA PADRAO; MATERIAL: ALUMINIO; TRATAMENTO: PRIMER; ACABAMENTO: ANODIZADO FOSCO; COR: CINZA; PERF	LT 005	10	0	100	0	0	0	110
		Total		10	0	100	0	0	0	110
181	UNIDA DE	FECHADURA COMPLETA; USO: INTERNO; TAMANHO DA MAQUINA: 40MM; TIPO DE MATERIAL DA MACANETAL: ZAMAC; TI	LT 005	200	500	200	80	0	0	980
		Total		200	500	200	80	0	0	980



				DSPM	IASES	PMES	PPES	SEJUS	SESP	Total
Item	Unid	Descrição	Lote	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	
182	UNIDA DE	FECHADURA COMPLETA; USO: EXTERNO; TAMANHO DA MAQUINA: 40MM; TIPO DE MATERIAL DA MACANETAL: ALUMINIO;	LT 005	200	200	200	0	0	0	600
		Total		200	200	200	0	0	0	600
183	UNIDA DE	CADEADO DE HASTE TEMPERADA E CROMADA, LATAO MACICO, TAMANHO 40MM, COM DUAS CHAVES, COM GARANTIA DE 9	LT 005	20	0	150	25	0	0	195
		Total		20	0	150	25	0	0	195
184	UNIDA DE	CADEADO №30	LT 005	20	0	150	30	0	0	200
		Total		20	0	150	30	0	0	200
185	UNIDA DE	PORTA CADEADO PARA CADEADO DE 30MM; MATERIAL: ACO; ACABAMENTO: GALVANIZADO; COR: PRATA; UNIDADE DE F	LT 005	0	200	100	2	0	0	302
		Total		0	200	100	2	0	0	302
186	UNIDA DE	PORTA CADEADO PARA CADEADO DE 40MM; MATERIAL: ACO; ACABAMENTO: GALVANIZADO; COR: PRATA; UNIDADE DE F	LT 005	0	200	100	2	0	0	302
		Total		0	200	100	2	0	0	302
187	UNIDA DE	DOBRADICA; MATERIAL: FERRO ZINCADO; COR: NATURAL; DIMENSOES: 3" X 2 1/2"; UNIDADE DE FORNECIMENTO: U	LT 005	100	0	300	0	0	0	400
		Total		100	0	300	0	0	0	400
188	METR O QUAD RADO	BASCULA; MATERIAL: ALUMINIO ANODIZADO; COR: NATURAL; TIPO: MAXIM-AR; PERFIL: LINHA 25; SEM VIDRO; UN	LT 005	0	0	50	30	100	0	180
		Total		0	0	50	30	100	0	180



			1							
				DSPM	IASES	PMES	PPES	SEJUS	SESP	Total
Item	Unid	Descrição	Lote	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	
189	PEÇA	VIDRO TRANSPARENTE LISO 4MM, TAM. 0,275 M X 0,78 M	LT 005	0	0	100	0	100	0	200
		Total		0	0	100	0	100	0	200
190	METR O QUAD RADO	VIDRO; TIPO: MINI-BOREAL; COR: TRANSPARENTE; ESPESSURA: 4MM; COM INSTALACAO; UNIDADE DE FORNECIMENTO	LT 005	0	0	40	0	0	0	40
		Total		0	0	40	0	0	0	40
191	QUILO GRAM A	MASSA PARA FIXACAO DE VIDRO; VISCOSIDADE: TIXOTROPICA; COR: BRANCO UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	LT 005	0	0	50	0	0	0	50
		Total		0	0	50	0	0	0	50
192	METR O QUAD RADO	ESPELHO PRATA; ESPESSURA: 4MM; ACABAMENTO: SEM BISOTE; COR: PRATA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO QU	LT 005	20	0	40	0	50	0	110
		Total		20	0	40	0	50	0	110
193	UNIDA DE	BOTAO FRANCES; MATERIAL: METAL; ACABAMENTO: CROMADO; USO: FIXACAO DE ESPELHOS; UNIDADE DE FORNECIMEN	LT 005	200	0	200	0	0	0	400
		Total		200	0	200	0	0	0	400
194	UNIDA DE	FECHADURA PARA PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, RECORTE PADRA	LT 005	10	0	50	0	0	0	60
		Total		10	0	50	0	0	0	60
195	UNIDA DE	JOGO DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO; MATERIAL: LATAO; ACABAMENTO: CROMADO; COMPOSICAO DO	LT 005	10	0	50	0	0	0	60
		Total		10	0	50	0	0	0	60



			DSPM	IASES	PMES	PPES	SEJUS	SESP	Total
Item Unid	Descrição	Lote	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	
196 QUAI	REDONDO 3/4" METALON GALVANIZADO; TIPO: GRADIL	LT 005	0	0	100	10	0	0	110
	Total		0	0	100	10	0	0	110
197 QUAI	MATERIAL: VIDRO TEMPERADO INCOLOR; UTILIZACAO: PORTA DE	LT 005	50	0	50	0	0	0	100
	Total		50	0	50	0	0	0	100
198 O QUAI RADO	ESPESSURA: 6MM; SEM INSTALAÇÃO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO	LT 005	50	0	50	0	0	0	100
	Total		50	0	50	0	0	0	100
199 UNID. DE	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO; MATERIAL: ACO INOXIDAVEL; ABERTURA MAXIMA: 11	LT 005	10	0	10	0	0	0	20
	Total		10	0	10	0	0	0	20
200 UNID	MOLA AEREA PARA PORTA; MATERIAL: A ACO; ACABAMENTO: PINTADO; COR: PRATA; SISTEMA: PINHAO E CREMALHEIRA	LT 005	0	0	50	0	0	0	50
	Total		0	0	50	0	0	0	50
201 METR O QUAI RADO	CHAPA DE ACO GALVANIZADO; TIPO: PAINEL LAMBRIL; COM PORTA SOCIAL	LT 005	0	50	75	0	0	0	125
	Total		0	50	75	0	0	0	125
202 METF	TUBO DE CONCRETO SIMPLES; MATERIAL: CONCRETO; COR: NATURAL; DIAMETRO: 300MM; TIPO: PS1; UNIDADE DE F	LT 006	0	0	20	0	0	0	20
	Total		0	0	20	0	0	0	20

## CLÁUSULA QUARTA

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:
  - 4.1.1. identificação da ARP de interesse;
  - 4.1.2. indicação dos itens e respectivas quantidades;
  - 4.1.3. endereços de entrega ou de prestação dos serviços;



- 4.1.4. dados de contato do requerente;
- 4.1.5. assinatura e identificação do subscritor; e
- 4.1.6. outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## Dos limites para as adesões

- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médicohospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

## **CLÁUSULA QUINTA**

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
  - 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
  - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;
  - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  - 5.8.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEXTA

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
  - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



- 6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## CLÁUSULA SÉTIMA

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
  - 7.2.1. o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;
  - 7.2.2. a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;
  - 7.2.3. seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;



- 7.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 7.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.
- 7.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:
  - 7.5.1. efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e
  - 7.5.2. cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.
- 7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.
- 7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.
- 7.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.
- 7.9. O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.
  - 7.9.1. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA OITAVA

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.
- 8.2.O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.
- 8.3.O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.
- 8.4.O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.
- 8.5. Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.
- 8.6. Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

## **CLÁUSULA NONA**

## CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:
  - 9.1.1. descumprir as condições da ARP;
  - 9.1.2. não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;
  - 9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.
- 9.2. Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.
- 9.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:



- 9.4.1. por razões de interesse público; ou
- 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## CLÁUSULA DÉCIMA 10.DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA 12.DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Vitória, setembro de 2025.

POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO DOUGLAS CAUS – CEL QOC COMANDANTE GERAL DA PMES CPF: 946.689.497-87 SERVI MIX COMERICO E SERVIÇOS LTDA EDIVALDO ALBANI NATAL REPRESENTANTE LEGAL

### Cadastro Reserva

Nos termos do Art. 82, inciso VII, e do §5º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a inclusão de licitantes no cadastro de reserva somente ocorrerá quando estes aceitarem cotar os bens ou serviços em preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação. No caso do Pregão Eletrônico nº 001/2025, nenhuma das demais empresas participantes manifestou interesse em assumir tal compromisso, razão pela qual não foi formado cadastro de reserva.



## ANEXO I

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 COMPRASGOV: Nº 90009

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de materiais de construção e elétricos nos termos da planilha do Anexo II, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:
- 1.2 Os seguintes itens serão agrupados:
- 1.2.1 Lote 1: Insumos básicos civil;
- 1.2.2 Lote 2: Ferramentas, parafusos e EPIs;
- 1.2.3 Lote 3: Forros, pisos e revestimentos;
- 1.2.4 Lote 4: Madeiras e telhas;
- 1.2.5 Lote 5: Esquadrias e vedação;
- 1.2.6 Lote 6: Insumos de hidráulica;
- 1.2.7 Lote 7: Tintas e materiais para pintura;
- 1.2.8 Lote 8: Caixas de descarga e reservatórios;
- 1.2.9 Lote 9: Acessórios e conexões elétricas;
- 1.2.10 Lote 10: Quadros, disjuntores, cabeamento e conduletes;
- 1.2.11 Lote 11: Lâmpadas e luminárias;
- 1.2.12 Lote 12: Rede de distribuição;
- 1.2.13 Lote 13: Ventilador, chuveiro e bomba centr.;
- 1.2.14 Lote 14: Interconectores de rede.
- 1.3 A justificativa para o agrupamento em grupos de itens visa otimizar a aquisição de materiais de construção, garantindo economicidade, ampla competitividade e a



qualidade dos produtos adquiridos.

A segmentação dos itens em lotes permite a participação de um maior número de fornecedores, inclusive daqueles especializados em determinados tipos de materiais de construção. Isso promove uma competição mais justa e ampla, reduzindo o risco de concentração de mercado e potencializando o alcance de propostas mais vantajosas para a administração pública.

Fornecedores especializados em certos tipos de materiais poderão participar apenas dos lotes que correspondem à sua área de expertise, garantindo assim a oferta de produtos de melhor qualidade e adequados às necessidades especificadas.

- 1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.
- 1.6 O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se comprovada a vantajosidade, tendo sido definido por se tratar de Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o art. 84 da Lei 14.133/21.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

# 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.



## 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

## Indicação de marcas ou modelos

4.1 Na presente contratação, é obrigatória a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s) para todos os itens da proposta.

## Da Exigência de Amostras

- 4.2 Havendo o aceite da proposta em relação ao valor, a administração se reserva ao direito de exigir o envio de uma amostra teste e a ficha técnica de todos os itens especificados. Caso essa exigência seja feita, a licitante deverá encaminhar a amostra e a ficha técnica no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a realização do pregão para a homologação da licitação. A não entrega da amostra, caso exigida, poderá resultar na desclassificação da empresa;
- As amostras deverão ser entregues no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Espírito Santo, no seguinte endereço: Avenida Maruípe, nº 2111, Maruípe, Vitória/ES, CEP: 29.045-231, telefone: (27) 3636-8861, no prazo limite de <u>07 (sete) dias úteis</u>, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.4 É facultada prorrogação do prazo estabelecido para entrega da AMOSTRA, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo



Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463. Tel. (27) 3636-8627/ (27) 3636-8629

segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

- 4.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- A amostra não fará parte do montante a ser adquirido e deverá permanecer na Divisão de Engenharia, Arquitetura e Obras para confrontação do controle de qualidade para entregas futuras. Esta poderá ser retirada em até 10 (dez) dias úteis após vencimento do instrumento de compra, caso não seja retirada, será presumida a doação do produto à Administração Pública, a qual procederá com o descarte do material doado, sem gerar ao licitante direito à indenização;
- 4.10 As amostras que não atenderem às especificações serão REPROVADAS. A licitante que tiver sua amostra REPROVADA terá 10 (dez) dias úteis para retirada do material, caso não seja retirada, será presumida a doação do produto à Administração Pública, a qual procederá com o descartedo material doado, sem gerar ao licitante direito à indenização;
- 4.11 A entrega de amostra deverá ser realizada em dias úteis, nos horários compreendido de 09:00 às 17:00 horas.

### Da Subcontratação

4.13 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Da Garantia de Execução

- 4.14 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463. Tel. (27) 3636-8627/ (27) 3636-8629

## Condições de Entrega

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos após a publicação da Ordem de Fornecimento.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- Os materiais deverão ser entregues no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Espírito Santo, no seguinte endereço: Avenida Maruípe, nº 2111, Maruípe, Vitória/ES, CEP: 29.045-231, telefone: (27) 3636-8861, ou em lugar previamente acordado com o fornecedor que virá descrito na ordem de fornecimento, conforme Anexo III.
- A entrega dos materiais deverá ser realizada em dias úteis, nos horários compreendido de 09:00 às 11:00 horas e 13 às 16:00 horas.
- No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

### Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.7 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custoadicional para o Contratante.
- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.9 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os



Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463. Tel. (27) 3636-8627/ (27) 3636-8629

defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.11 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.12 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.15 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.16 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e



Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463. Tel. (27) 3636-8627/ (27) 3636-8629

desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo comas cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dosresultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Do Recebimento

7.1

Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato



# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.

Tel. (27) 3636-8627/ (27) 3636-8629

daentrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

- 7.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  - 7.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.
  - 7.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
  - 7.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 07 (sete) dias úteis.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de



# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.

Tel. (27) 3636-8627/ (27) 3636-8629

liquidação e pagamento.

- 7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

#### Nota Fiscal

- 7.9 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.9.1 o prazo de validade;
  - 7.9.2 a data da emissão;
  - 7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.9.5 o valor a pagar; e
  - 7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



- 7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.12 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos materiais, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

## Do Prazo de Pagamento

- 7.13 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.
- 7.14 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.
- 7.15 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF X \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.ND

= Número de dias em atraso.

- 7.16 Incubirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 7.17 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei



# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.

Tel. (27) 3636-8627/ (27) 3636-8629

4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.18 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

### Da Forma de Pagamento

- 7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de



julgamento pelo maior desconto.

8.2 A justificativa para adoção do referido critério está fundamentada nos termos Lei nº 14.133/2021, do art. 33, inciso II. O critério de maior desconto é uma forma eficiente de garantir que os recursos públicos sejam utilizados da maneira mais

econômica possível, buscando sempre a melhor relação custo-benefício para a

administração pública.

8.3 Dentre as formas de aquisição previstas na Lei de Licitações nº 14.133/2021,

utilizaremos o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preço (SRP), que se

configura como um instrumento estratégico e vantajoso para a Administração Pública

na aquisição de bens, tendo em vista a natureza essencial desses materiais para

manter a salubridade dos ambientes de trabalho. Nesse caso há uma demanda

recorrente do objeto deste estudo, sendo necessárias compras periódicas e

parceladas.

Da Forma de Fornecimento

8.4 O fornecimento do objeto será parcelado.

8.5 O parcelamento de compras no Registro de Preços se configura como uma

ferramenta estratégica para a Administração Pública, proporcionando diversos

benefícios que otimizam a gestão de recursos, a logística e o planejamento das

aquisições.

Das Exigências de Habilitação

8.6 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritosno

ANEXO II deste Termo de Referência.

8.6.1 A exigência de habilitação técnica visa garantir que as empresas

participantes possuam a capacidade técnica necessária para executar o contrato

com a Administração Pública. A empresa demonstra seu compromisso com a

qualidade e a eficiência da execução do objeto licitado, além de contribuir para a

transparência e a lisura do processo licitatório.

8.6.2 A exigência de habilitação econômico-financeira demonstra que as empresas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.

Tel. (27) 3636-8627/ (27) 3636-8629

participantes possuam a capacidade financeira necessária para cumprir com as obrigações contratuais assumidas com a Administração Pública. Demonstrando sua solidez financeira e sua capacidade de honrar seus compromissos, contribuindo para a segurança jurídica do contrato e a qualidade daexecução do objeto licitado.

## 9. QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS

9.1 A administração militar vem enfrentando dificuldades logísticas e operacionaisem decorrência do elevado número de órgãos participantes em atas de registro de preços abertas, situação que tem causado transtornos significativos na gestão dos processos licitatórios e no cumprimento das obrigações contratuais. Tal situação impacta diretamente a eficiência administrativa, sobrecarrega os recursosdisponíveis e dificulta o planejamento das aquisições, especialmente em um contexto militar, onde a precisão e a tempestividade das entregas e execuções sãofundamentais para o bom funcionamento da instituição.

9.2 Diante deste contexto e em conformidade com o artigo 11 do Decreto Nº 5354-R de 28 de março de 2023, as participações decorrentes da futura intenção de Registro de Preço serão limitadas a 06 (seis) órgãos. Esse quantitativo permite ao órgão gerenciador aprimorar a gestão dos contratos, reduzir transtornos operacionais e garantir maior eficiência e segurança nas aquisições. Esta medida fundamenta-se na discricionariedade conferida pela Lei nº 14.133/2021 e está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 31.617.349,13 (trinta e um milhões, seiscentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e nove reais e treze centavos) conforme a pesquisa de quantitativos feita através do SIGA – Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Governo do Estado do Espírito Santo (Planilha Anexo IV).



11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de

recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 450103

b) Fonte de Recursos: 1.5.00

c) Programa de Trabalho: 10.45.103.06.181. 0561. 2902

d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30

e) Plano Orçamentário: 000001

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vitória, 25 de abril de 2025.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

#### **DOUGLAS CAUS**

COMANDANTE GERAL PM PM-ES - PMES - GOVES assinado em 03/09/2025 17:28:03 -03:00

### **EDIVALDO ALBANI NATAL**

CIDADÃO

assinado em 03/09/2025 08:32:21 -03:00



#### **INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 03/09/2025 17:28:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por DANIELA DE ARAUJO FERREIRA (SOLDADO QPMP-C PM - PMDLOGDIVCONTCONV - PMES - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GN64T6